



## CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2017.

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**462.<sup>a</sup> SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN (EXTRAORDINÁRIA - RJ) - DATA: 25-08-2017**

**Processo:** 00058.016585/2014-28

**Interessado:** NHR TÁXI AÉREO LTDA.

**Crédito de Multa (nº SIGEC):** 643.944.14-6

**AINI:** 000272/2014

**Data da Lavratura:** 12/02/2014

#### **Membros Julgadores ASJIN:**

- Júlio Cezar Bosco Teixeira Ditta - SIAPE 1286366 - Portaria ANAC nº 1.137/DIRP, de 06/05/2013 - Presidente da Turma Recursal
- Iara Barbosa da Costa - SIAPE 0210067 - Portaria ANAC nº 2.786, de 16/10/2015 - Relatora
- Sérgio Luís Pereira Santos - SIAPE 2438309 - Portaria nº ANAC 1.921, de 21/10/2009 - Membro Julgador

Certifico que a ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

A Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância, por unanimidade, concedeu PROVIMENTO ao recurso, CANCELANDO a multa aplicada em primeira instância administrativa, que constitui o crédito nº **643.944.14-6** e arquivando o presente processo, nos termos do voto da Relatora.

Os Membros Julgadores votaram com a Relatora.

Encaminhe-se à Secretaria desta ASJIN para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DA COSTA, Administrador**, em 29/08/2017, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR BOSCO TEIXEIRA DITTA, Analista Administrativo**, em 30/08/2017, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIS PEREIRA SANTOS, Especialista**



em **Regulação de Aviação Civil**, em 04/09/2017, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0963509** e o código CRC **CC377DFF**.

---

Referência: Processo nº 00058.016585/2014-28

SEI nº 0963509